



## TERMO DE CONTRATO

**Contrato nº 056/2018**  
**Processos nº 8290/2018**  
**Registro de Preços nº 023/2018**

Termo de compromisso que entre si fazem de um lado o **Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES** e de outro a empresa **VIAÇÃO MAR ABERTO LTDA EPP**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

**O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 10.690.604/0001-60 com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado por seu pelo seu Srº Secretário **JÚLIO CESAR DE SOUZA BALDOTTO** portador do CPF-MF nº 114.679.267-01 e RG nº 1.850.772 residente Rua: São Marcos, nº 122 Bairro: Centro residente nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa **VIAÇÃO MAR ABERTO LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **28.493.310/0001-04**, com sede Avenida: Humberto Donato, nº 391, Bairro: Santana, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.960-000, aqui representado por um de seus sócios ou por procurador Srº Srº Itamar Domingos Recco, inscrito no CPF nº 881.225.147-15 e na Carteira de Identidade nº 761.460-SSP-ES ajustam o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 04/2018, Processo Administrativo nº 8290/2018**, aquisição por **menor preço global**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

### 1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Locação de Ônibus (Com motorista), Através do Registro de Preços**, para atender o Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer a CONTRATANTE os serviços constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2018**, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE de acordo com a emissão de Autorização de Serviços.

1.3. O CONTRATADO realizará os serviços, conforme descrito no Termo de referência, nos locais solicitados, após o recebimento da respectiva autorização de serviço ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

1.4. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na execução serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação. Os serviços que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Conceição da Barra. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.



1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6. Este registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará o fornecedor a multa estabelecida no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2018 para Registro de Preços**.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, **a cada de 90 dias** a partir desta data, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

1.10. O CONTRATADO fica obrigado a informar o Município de Conceição da Barra, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

## 2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será até **22 de Agosto de 2019**, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

## 3. DO VALOR

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ **733.500,00 (Setecentos e trinta e três mil quinhentos reais)**, no qual se inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo bem como dotação específica do exercício vigente no ano.

**43.01.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**43.01.10 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde**

Classificação Funcional: 10.122.0011.2.0081

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.14

Recurso 1.201.000

**43.01.30 – Bloco da Média e Alta complexidade**

Classificação Funcional: 10.302.0011.2.0088

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.14

Recurso 1.203.000

## 5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme descrito no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.



## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2018** para **Registro de Preços**, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

## 7. DO AJUSTE

7.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2018** para **Registro de Preços**.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Srº Antônio Fernandes Júnior-Matrícula: 5859, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

8.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

8.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

## 9. REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

9.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

## 10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outro documento que o complementa, e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes penalidades e sanções, alternadas ou acumulativas, previstas nesta cláusula;

a) Multa de 1% (Um por cento) por dia de atraso, limitada a 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, pela não execução do serviço nos prazos estabelecidos ou retardamento na entrega do equipamento objeto da locação, podendo, ainda, a PMCB rescindir o contrato e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para execução do serviço, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = Número de dias em atraso



b) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de até 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pelo contratado no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

c) Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a PMCB pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 15.2.1. do Edital. A sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## **11. DA RESCISÃO**


11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

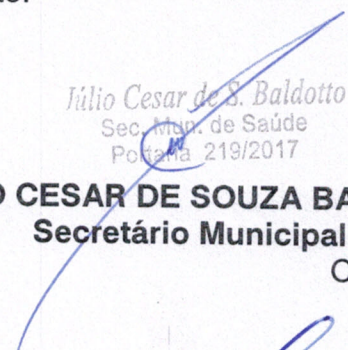
## **12. DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra -ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

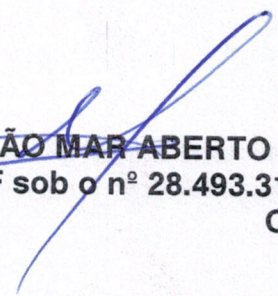
E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra - ES, 20 de Setembro de 2018.

  
Arilana Lopes de Oliveira  
Subprocuradora  
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7877

  
Júlio Cesar de S. Baldotto  
Sec. Mun. de Saúde  
Portaria 219/2017

**JÚLIO CESAR DE SOUZA BALDOTTO.**  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

  
**VIAÇÃO MAR ABERTO LTDA EPP**  
CNPJ-MF sob o nº 28.493.310/0001-04  
Contratada

**Antônio Fernandes Júnior**  
Matrícula: 5859  
Fiscal do Contrato



**Anexo I**

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
01	2.08.01.0107-7	KM			0,000	150.000,0000	4,8900	733.500,00

**LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS**

A contratação de uma empresa especializada em transporte coletivo, para condução de pacientes do município de Conceição da Barra, para realização de consultas, exames e outros procedimentos nas Unidades de Saúde de média e Alta complexidade de referência no Estado, nas regiões Metropolitana, Central e Norte (viagem diária); Veículos com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) lugares, de fabricação máxima de até 03 (três) anos, com ar condicionado, banheiro, janelas de correr ou não, banco reclinável, serviços de bordo, incluindo dois motoristas; período de contratação 12 meses, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso II. Art. 57 da lei de licitações. Havendo prorrogação, poderá ser concedido reajuste anual com base no GPM-FGV; os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da secretaria de saúde. O combustível, manutenção e limpeza, serão de responsabilidade do contratado.

**Observações:**

- Será (ão) utilizado 01 ou mais veículos simultaneamente por dia (conforme necessidade), devendo obrigatoriamente, ter um veículo reserva para substituição em caso de defeito, danificação, revisão ou colisão deverá ser substituído por outro automóvel com a mesma especificação técnica, com socorro com tempo máximo de 04 horas.

- O veículo deverá possuir chip de rastreamento e instalado para apresentação mensal de relatórios diários de trafego contendo a quilometragem percorrida, rotas, velocidades e outros, para fins de faturamento e medição dos serviços prestados.

- O serviço de bordo deverá ser ofertado a todos os passageiros agendados/ autorizados pela Central Municipal de Regulação (AMA), devendo conter: (02 fatias de pão de forma integral, 01 fatia de queijo minas pesando aproximadamente 20 gr, 01 caixinha de suco sabores; uva, manga, laranja, goiaba com 200 ml) ou; (01 pão francês, 01 fatia de queijo mussarela e 01 fatia de presunto, pesando aproximadamente 20 gr, 01 caixinha de achocolatado com 200ml);

**R\$ 733.500,00 (Setecentos e trinta e três mil quinhentos reais).**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

A contratação de uma empresa especializada em transporte coletivo, para condução de pacientes do município de Conceição da Barra, para realização de consultas, exames e outros procedimentos nas unidades de saúde de média e alta complexidade de referência no estado, para atender os serviços destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

**2 – JUSTIFICATIVA**

Considerando, que o inciso II, do artigo 7.º, da Lei Federal 8.080/90, prega a "integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema"; e o inciso XI, da mesma norma, determina a "conjugação dos



recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população";

Considerando, também, que o inciso II, do artigo 18, da mencionada Lei Orgânica da Saúde e que o inciso II, do artigo 13, do Código de Saúde do Estado, referem ser de responsabilidade do gestor municipal do SUS "participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com sua direção estadual";

Considerando, o inciso IX, do artigo 7.º, da LOS, que aponta, como princípio do SUS, a "descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo", com "ênfase na descentralização dos serviços para os municípios" e na "regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde";

Considerando, a descentralização referida no artigo 198, inciso I, da Constituição Federal de 1988, os municípios assumiram a responsabilidade pela integral saúde da população, tanto na atenção básica obrigação indisponível, indeclinável -, quanto na colocação à disposição dos meios de acesso aos serviços especializados que requerem estrutura e conhecimento mais avançados.

Considerando, ser o gestor municipal do SUS, por via de consequência, o responsável pela construção, articulação e integração de redes de referência e contra nas ações e nas prestações de serviços de média e alta complexidade;

Considerando, que a Secretaria Municipal de Saúde tem funções de gestão, prestação e regulação dos serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde e que, esta última, consiste na obrigação do gestor contribuir para a regulação do fluxo de usuários em deslocamento para tratamento, respeitados os critérios técnicos e administrativos, com o fim de garantir a contento assistência ao usuário;

Considerando, que a Portaria/SAS/n.º 55, de 24/02/99, ao dispor sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde SUS, dispõe que a referência de pacientes a serem atendidos pela TFD deve estar explicitada na Programação Pactuada Integrada-PPI de cada município;

Considerando, a necessidade de o gestor municipal atentar para a circunstância de que o Tratamento Fora do Domicílio-TFD permite aos usuários do SUS o acesso a atendimentos de que necessitam não disponíveis no município de origem e desde que esgotadas todas as possibilidades locais de tratamento.

Considerando, também, a necessidade de se prevenir possíveis prejuízos à saúde coletiva, decorrentes da não observância desses parâmetros, estipulados pelo Ministério da Saúde na garantia do acesso dos pacientes aos serviços de saúde.

Considerando, que o transporte para o tratamento fora do domicílio - TFD, de responsabilidade municipal, encontra-se previsto na Portaria SAS nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, e será concedido quando todos os meios de tratamento existentes na origem estiverem esgotados ou ausentes e somente quando houver possibilidade de recuperação do paciente.

Considerando, o objetivo de implantar um sistema de logística em transporte integrando entre o município e os estabelecimentos de saúde da rede estadual, obedecendo ao Plano Diretor



de Regionalização. A Secretaria Municipal de Saúde, visa otimizar custos e implementar a metodologia de gestão de frota, bem como implantar o sistema de monitoramento para garantir o rastreamento da frota e controlar o fluxo dos veículos.

Considerando, o transporte para o tratamento fora do domicílio- TFD, de responsabilidade municipal, encontra-se previsto na Portaria SAS nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, e será concedido quando todos os meios de tratamento existentes na origem estiverem esgotados ou ausentes e somente quando houver possibilidade de recuperação do paciente.

Considerando, o Setor de Transporte Sanitário da Secretaria Municipal da Saúde - realiza atendimento ELETIVO, qual seja, aquele que não enseja URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, a pacientes em tratamento de saúde pelo Sistema Único de Saúde (SUS) fora do município..

### 3 – Das Especificações e Quantitativos:

A Secretaria municipal de Saúde realiza a condução de seus pacientes para tratamentos de Saúde em diversos municípios do estado, nas regiões metropolitana, central, norte. Muitas vezes é necessária a condução de grupos de pacientes para unidades de atendimento de regiões diferentes nos mesmos dias, se fazendo necessária a abertura de uma nova modalidade de contratação que atenda esta necessidade.

Diante desta realidade a secretaria municipal de Saúde, busca a contratação dos serviços de transporte de pacientes que possibilitando maior flexibilidade de rotas e garantia de acesso aos usuários, por pagamento através de quilometragem percorrida, conforme tabela abaixo:

#### Tabela de Km

Total de Km/ Mês	12.500
Total de Km/ Ano	150.000

#### Regiões para atendimento de serviços de saúde

Região Metropolitana
Região Central
Região Norte

### 4. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

- \* Veículo reserva para substituição em caso de defeito, danificação, revisão ou colisão deverá ser substituído por outro automóvel com a mesma especificação técnica;
- \* Limpeza interna e externa do veículo periódica por parte da empresa;
- \* A empresa ganhadora deverá apresentar o veículo 05 (cinco) dias após a finalização do certame no Setor de Transporte da Secretaria de Saúde juntamente com os documentos requisitados para vistoria para continuidade do processo;
- \* O combustível será por conta da Empresa Vencedora.

### 5. LOCAIS DE ENTREGA E INICIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão iniciar 02 dias após a expedição da ordem de execução de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

### 6. RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO

21.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

21.05.20 – Bloco da Média e Alta Complexidade

Classificação Funcional: 10.302.0011.2.0088

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.14

Recurso 1.203.0000



**21.05.00 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde**

Classificação Funcional: 10.122.0011.2.0081

Natureza de Despesa: 3.3.90.35.15

Recurso 1.201.0000

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da Nota fiscal que deverá conter atestação da realização dos serviços através do gestor que será responsável para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta contratação, sob responsabilidade do Secretário Municipal ou servidor (a) por ele designado, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, observado os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

**7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, responsabilizando-se por eventuais prejuízos;
- Disponibilizar a Secretaria Municipal de Saúde o veículo, devidamente registrado e licenciado em nome da contratada;
- Conforme características e especificações constantes neste termo de referência, o veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito;
- A empresa deverá apresentar boletim diário de tráfego atestado pelo agente de viagem;
- Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venha a contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para a Secretaria Municipal de Saúde;
- Suprir as imobilizações dos veículos por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra responsabilidade da Contratada, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas no termo de referência, com tanque de combustível cheio e no prazo máximo de 02 (duas) horas, de forma que não haja descontinuidade da utilização;
- **A empresa Vencedora do certame deverá apresentar em até 05 (Cinco dias ) o documento com a comprovação da propriedade do Veículo.**

**8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Toda execução do contrato será realizada e acompanhada pelo funcionário que a Secretaria Municipal de Saúde indicar.

**9 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado após a entrega dos relatórios diários de tráfego extraídos do chip de rastreamento com quilometragem percorrida, rotas, e outros, juntamente com a Nota Fiscal e demais certidões para realização de suas conferidas e atestadas.